



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ofício Circular Nº 009/2004/MEC/GM/CONAES

Brasília, 14 de dezembro de 2004

Ilmo(a) Sr(a)
MD. Coordenador(a) de CPA

Senhor(a) Coordenador(a),

A Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) comunica que as propostas de auto-avaliação institucional deverão ser encaminhadas à DEAES/INEP, por via eletrônica, para o endereço-e: cpa@inep.gov.br. As propostas deverão ter até cinquenta páginas (incluindo os anexos) e não devem conter fotos.

A instituição que necessitar prazo suplementar para a entrega da sua proposta – cujo limite é 31/03/05, nos termos do Ofício Circular Nº 007/2004/MEC/CONAES – deve enviar sua justificativa para o endereço-e acima indicado.

Ressaltamos que as instituições devem prosseguir normalmente sua programação de auto-avaliação, pois a CONAES/INEP não procederá à aprovação das propostas; mas, após análise, elaborará comentários gerais sobre estas, visando fornecer orientações úteis ao desenvolvimento do trabalho das CPAs.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Hélgio Trindade'.

Hélgio Trindade
Presidente da CONAES